

**Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA**

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**



**CONTRATO Nº 036/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019**

O **MUNICÍPIO DE IBIQUERA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.194.798/0001-76, com sede na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WASHINGTON WADY RODRIGUES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 975.627.855-20, RG nº 0678972230 SSP/BA endereço a Rua Lago da Pedra, nº 36 – Bairro Da Primavera – Itaberaba-BA, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no Processo Dispensa nº 032/2019, e disposições da Lei nº 8.666/ 1993, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica para os programas do FNDE (PNATE, PNAE, PDDE, PDE ESCOLA, PDDE QUALIDADE, PDDE ESTRUTURA, MAIS EDUCAÇÃO, PEJA, PAR – MOBILIÁRIO ESCOLAR, ÔNIBUS ESCOLAR e o que surgir) junto ao sistema de prestação de contas do FNDE, denominado SIGPC; assessoria técnica para Secretaria Municipal de educação e para os dirigentes escolares, para auxiliar na execução dos recursos financeiros repassados pelo FNDE; e, assessoria técnica para os programas da SEC/BA (PETE E TOPA).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93.

**SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime empreitada global. O presente contrato será executado, de acordo ordem de prestação de serviço pelo Poder Público Municipal.

O Município não está obrigado a utilizar todo o objeto do contrato, fazendo-o somente para atender às suas necessidades.

**TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços de assessoria técnica para os programas do FNDE (PNATE, PNAE, PDDE, PDE ESCOLA, PDDE QUALIDADE, PDDE ESTRUTURA, MAIS EDUCAÇÃO, PEJA, PAR – MOBILIÁRIO ESCOLAR, ÔNIBUS ESCOLAR E O QUE SURGIR) junto ao sistema de prestação de contas do FNDE, denominado SIGPC; assessoria técnica para secretaria municipal de educação e para os dirigentes escolares, para auxiliar na execução dos recursos financeiros repassada pelo FNDE; e, assessoria técnica para os programas da SEC/BA (PETE E TOPA) serem prestados período do dia 01 de março a 31 de dezembro de 2019, o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos) e parcelas mensais de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O pagamento será efetuado ao contratante apurado mediante ordem de prestação de serviços, mensais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente após emissão da nota fiscal.

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34

**Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA**



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**



**QUARTA – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				
Secretaria	Órgão/unidade	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	04.01.00	2.049	3.3.9.0.36.00.00	01

**QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. O CONTRATADO será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

5.2. O CONTRATADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.3. O CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.4. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

**SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 – Sem prejuízo de qualquer outra penalidade, o serviço prestado fora dos prazos estipulados acarretará o CONTRATADO, multa moratória de 3%, por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total deste contrato.

6.2 – Além do previsto nos itens acima, será aplicada a suspensão do direito de licitar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falha, através de Declaração de Inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

6.3 – O CONTRATADO reconhece expressamente o direito do Município de modificar e romper unilateralmente o presente contrato, na forma do que determina a Legislação Administrativa e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SÉTIMA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

**OITAVA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34

**Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA**



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**



Este contrato, independentemente de transcrição, está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2019 e à proposta apresentada pelo CONTRATADO.

**NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

O CONTRATADO manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas, ficando reservado o direito de a administração glosar quaisquer documentos de natureza jurídica que não atendam às exigências legais e/ou constitucionais.

**DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-BA, para dirimir qualquer questão inerente ao presente contrato.

**DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato.

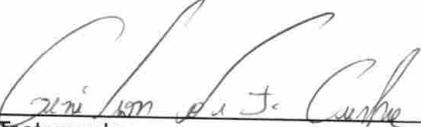
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, o representante do CONTRATANTE e a CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram, para que se produzam os efeitos legais.

Ibiquera/BA, 01 de março de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE IBIQUERA**  
 Ivan Cláudio de Almeida  
 Prefeito  
 Contratante

  
**WASHINGTON WADY RODRIGUES**  
 Contratado

  
 Testemunha  
 CPF: 842 035 36553

  
 Testemunha  
 CPF: 061-550-165-69